



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO LC N.º 002 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 002, de 31/01/2024, que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

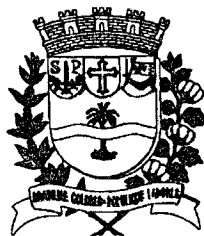
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, parte de um imóvel rural, com 5.138,45 m², pertencente à Matrícula nº 1.938, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I- UMA ÁREA RURAL COM 5.138,45 METROS QUADRADOS OU 0,5138

HECTARES, encravado na FAZENDA SÃO MANOEL, Identificada como lotenº 121, nos Subúrbios deste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição tem Início no marco M-1 cravado na confrontação com o Imóvel de propriedade de Elzon Zanata e Dina Cestaro Zanata, sob matrícula nº 16.122, com a Estrada Municipal Vicinal denominada de "Roberto Torquato"; deste segue confrontando com a mencionada via pública, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

TABELA DE COORDENADAS E DISTÂNCIAS				
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
M-01	M-02	104º57'17"	95,00	Estrada Vicinal "Roberto Torquato"
M-02	M-03	194º36'28"	75,96	Estrada Municipal DRA 153
M-03	M-04	309º39'06"	105,09	Área Remanescente
M-04	M-01	14º59'09"	32,05	Imóvel sob matrícula nº 18.122



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

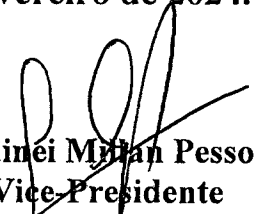
AUTÓGRAFO LC N.º 002 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

fls. 02

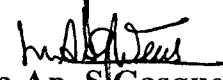
Art 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 16 de fevereiro de 2024.


Danilo Lede dos Santos
Presidente


Claudinei Milton Pessoa
Vice-Presidente


Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário


Maria Ap. S. Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 2ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 15/02/2024